



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretária de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....2 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO II – Nº180

Terça - Feira, 01 de Novembro de 2011



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 240 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, de conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº 02/91, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do processo Administrativo nº 6559/2011

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio a servidora **RITA MARIA DE SOUZA**, Professora, matrícula nº 0092, pelo prazo de 01 (um) mês, período aquisitivo 2004/2009, com validade a contar de 22/11/2011.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de outubro de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 025 de 02 de setembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a referência salarial XIII para XIV da Denominação do cargo de Médico Plantonista, todas as especialidades, da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, constante do Anexo I à Lei Complementar Municipal nº. 025 de 02 de setembro de 2009, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Cargos de Nível Superior

Ref.	Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base em R\$	Requisitos para investidura no cargo
XIV	Médico Plantonista <u>Anestesiologista</u>	06	24 horas	3.776,08	Formação Específica/ Registro em Órgão de Classe
XIV	Médico Plantonista Clínico Geral	10	24 horas	3.776,08	Formação Específica/ Registro em Órgão de Classe
XIV	Médico Plantonista <u>Gineco- obstetra</u>	06	24 horas	3.776,08	Formação Específica/ Registro em Órgão de Classe
XIV	Médico Plantonista Pediatra	05	24 horas	3.776,08	Formação Específica/ Registro em Órgão de Classe

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de outubro de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Betânia Machado Faraco Oliveira
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, atendendo o disposto no artigo 29, X e XI, “c”, da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes, que o processo com as contas municipais referente ao exercício de 2010, está à disposição de qualquer contribuinte do Município para exame e apreciação, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 01 de setembro de 2011, na Sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9.hs e 17hs, local onde também poderá ser questionada a legitimidade nos termos da lei.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de setembro de 2011.

IVODA GAMA PIRES
Presidente